



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DECRETO Nº 6794 , DE 17 DE ABRIL DE 1995.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições e, de acordo com o art. 081, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º TEN PM FEM MÉD RE 06028-2 **ELIZABETH LOIZA NUNES**, por haver passado à disposição da Casa Militar, a conta de 13 de março de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 1995, 107º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
n.º 3248 de dia 19.04.1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6794, DE 17 DE ABRIL DE 1955.

Arrecadação Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições e, de acordo com o art. 881, do Decreto-Lei nº 20.911, de 09 de março de 1955,

DISPÕE:

Art. 1º - Fica autorizado ao Comando Militar do Estado de Rondônia, através do Diretor Militar do Estado de Rondônia, a ser responsável pela arrecadação da contribuição de 1% sobre o valor das vendas de mercadorias, a contar de 1º de março de 1955.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 1955, 1479 da República.

~~VAZILTON DE MATOS~~  
~~Governador~~

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR  
Secretário Chefe da Casa Civil